

LEI Nº 408, DE 28 DE OUTUBRO DE 1968

(Dispõe sobre a celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e dá outras providências)

-0-

C A R L O S Q U E I R O Z - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 38/68 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - De acôrdo com o disposto na Lei nº 9.842, de 19-9-67, fica o Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, objetivando a conservação dos prédios escolares, de propriedade do Estado, em funcionamento neste Município.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta lei, o Executivo utilizará parte do excesso de arrecadação referente ao exercício de 1966, até os seguintes limites:

- I - NCr\$ 16.400,00 destinados à manutenção de escolas;
- II - NCr\$ 6.500,00 ao Fundo Estadual de Saneamento Básico;
- III - NCr\$ 1.875,00 - Secretaria da Agricultura, processo ST. Nº 61.518/67.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender a importância de NCr\$ 24.775,00 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros novos) para atendimento das despesas constantes dos ítems I, II e III do artigo anterior.

Artigo 4º - O Executivo poderá autorizar a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda a reter quotas do excesso de arrecadação até o total previsto no artigo precedente, a serem movimentados pelo Fundo Estadual de Construções Escolares e repartições competentes, para os fins previstos nesta lei.

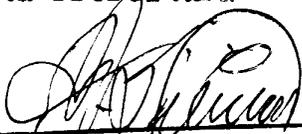
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 28 de outubro de 1968.

Registrada no livro próprio nº 5 e publicada nesta Prefeitura em 28-10-68



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO


PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretaria


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal


JOSE C. PIMENTEL
Diretor Geral